



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.424, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera os anexos I e II da Lei 2.633, de 6 de Junho de 2003, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ampliadas em (15 quinze) vagas o quadro de Escrivão (Cód. 223), nível III e em 2 (duas) vagas o quadro de Contador (Cód. 176) ambos de provimento efetivo de carreira do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam reduzidas em 20 vagas o quadro de Oficial Administrativo (Cód. 267), nível VI, de provimento efetivo de carreira do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os anexos I e IV da Lei 2.633/2003 serão alterados em conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Fica alterada a descrição do cargo de Contador, acrescentando-se às constantes na Lei 2.633/2003, as seguintes atividades: *executa atividades ligadas a controles estatísticos gerais com base em registros contábeis e em informações adicionais a serem consultadas junto às Secretarias, para elaborar demonstrativos de eficiência e eficácia no desempenho dos serviços municipais; realiza os lançamentos destinados a informações contábeis e outras exigidas pelos órgãos de controle, seja on line, seja off line, conferindo-os e acompanhando os retornos para corrigir eventuais inconsistências.*

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Opinista do Rio Pardo
Edição de 20 12 1 2014

Pro. Pardo
Visto